ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
FOLHA 24 09 2001
HORA 15:55h
ASS. Mariane

LEI Nº 1.858/2001

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2001, no montante de R$ 20,00 (vinte reais), com a seguinte classificação orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04 – Encargos da Secretaria
08 – Educação e Cultura
0842 – Ensino Fundamental
0842188 – Ensino Regular
08421881.011 - P.D.D.E.
3.2.3.3.00.00.00 – Contribuições Correntes.....R$ 10,00
4.3.3.2.00.00.00 – Contribuições com Despesas de Capital.....R$ 10,00

Objetivo – Este programa visa atender ao Programa de Dinheiro Direto na Escola, PDDE, cujos recursos serão repassados pelo FNDE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, às Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, conforme resolução nº 03 e alterações, do Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior,a redução da seguinte classificação orçamentária:
0802.08421882.026 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.1.1.02.01.00 – Diárias dos Servidores.....R$ 20,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Rua Berlim, 240 – Centro – Tel/fax: 0xx51-564-1277 CEP 93-950-000 DOIS IRMÃOS/RS
Home Page http://www.doisirmaos.rs.gov.br e-mail prefdi@pro.via-rs.com.br

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 19 DE SETEMBRO DE 2001.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO